



Publicado no Diário Oficial
do Município de Campo Largo,
Nº 1991 Fls.: 14
de 15 / 07 / 2021

LEI N° 3322, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Altera a redação do dispositivo do *caput* do artigo 41 da Lei Municipal nº 3.028 de 17 de maio de 2019, e altera a redação do dispositivo do inciso IX do artigo 41 da Lei Municipal nº 3.028/2019, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 41 da Lei Municipal nº 3.028 de 17 de maio de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41 Aplica-se a pena de demissão nos seguintes casos:"

Art. 2º O dispositivo do inciso IX do artigo 41 da Lei Municipal nº 3.028 de 17 de maio de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41

IX – condenação criminal por sentença transitada em julgado a pena privativa de liberdade cuja pena seja igual ou superior a 01 (um) ano nos crimes praticados com abuso de poder ou violação de dever para com a Administração Pública, ou pena privativa de liberdade superior a 04 (quatro) anos nos demais casos."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 21 de junho de 2021.


Maurício Rivabem

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO